

PROTOCOLO Nº

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)

Aquisição de serviço por Dispensa de Licitação Nr 90011/2023

ANO DE 2023

PROCESSO REFERENTE A RPS S/ Nº 2023

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE		
688		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	GESTOR DE CONTRATOS	
EMPRESA:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	
ASSUNTO		
Serviço de energia elétrica		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	
02	Aviso de contratação direta	
03	Termo de Referência	
04	ETP	
05	Requisição de Prestação de Serviço – RPS / DFD	
06	Mapa Comparativo	
07	Documentação exigida para habilitação	
08	Termo de Justificativa	
09	Nota de Crédito – NC	
10	Situação do Fornecedor – SICAF	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST	
12	Certidão Consolidada (TCU, CEIS, CNJ)	
13	CADIN	
14	Nota de Empenho – NE	
15	Termo de Encerramento	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente aquisição de serviços de energia elétrica, por meio da Dispensa de Licitação Nr 90011/2023 – UASG: 160194 – 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - CAP
Chefe da SALC/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

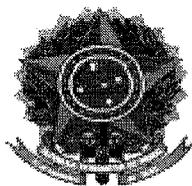
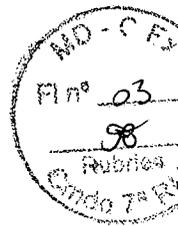
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64318.07612/2023-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 23 / 2023

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

01	Documento de Formalização da demanda	✓
02	Estudo Técnico Preliminar	✓
03	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexos	✓
04	Mapa Comparativo	✓
05	Previsão de Recursos Orçamentários	✓
06	Nota de Crédito	✓
06	Requisição	✓
07	Justificativa para Dispensa de licitação	✓
08	Aviso de Contratação Direta	✓
09	Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação	✓
10	Anexo II – Termo de Referência	✓

NE 688



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91)**

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do Cmndo 7ª Região Militar, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária da DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (DGO), já descentralizada para Manutenção e conservação da vida vegetativa da OM, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2023NC018104	1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSOENEL	43.989,16

Recife, _____ de _____ de 2023


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



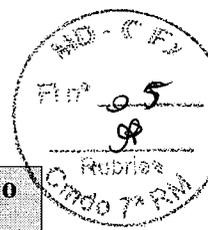
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gestor de Contratos do Cmdo 7ª RM	
Responsável pela Demanda: Cap R1 PTTC Jorge Viana da Silva	
E-mail: Viana.jorge@eb.mil.br	Telefone: (81) 997234559

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
<ul style="list-style-type: none">Está em execução a construção de 02 (dois) pórticos para acessos ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG), regida pelo Termo de Contrato nº 01/2022-7ª RM, em anexo. Para o prosseguimento dos serviços de construção do pórtico nº 01 há é imprescindível a elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico. Nesse sentido, esse serviço acarretará um custo adicional de R\$ 43.989,16 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme orçamento da prestadora em anexo. Considerando que o contrato existente não possui margem para celebração de aditivo que possibilite o pagamento dos custos em tela, a construção do pórtico nº 01 está comprometida. 4. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de descentralizar o crédito acima mencionado para que a obra em questão possa prosseguir sem solução de continuidade. 5. Por oportuno, cabe destacar que há a possibilidade de realizar o empenho imediato no contrato existente com a Neoenergia.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
<ul style="list-style-type: none">COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: Materiais/equipamentos R\$ 20.689,21 Mão de Obra: R\$ 23.299,95 Total: R\$ 43.989,16
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir da confecção do empenho.

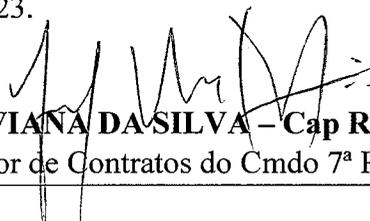


4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fiscal de contrato:

FABIO DOS SANTOS MENEZE – TC
Anderson Gian Silva Francisco - 3º Sgt

Recife-PE, 10 de julho de 2023.

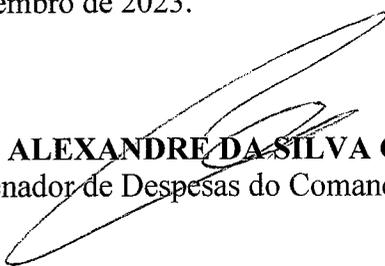

JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC
Gestor de Contratos do Cmndo 7ª RM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Conforme previsão no Art 21 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para Para o prosseguimento dos serviços de construção do pórtico nº 01: elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 22 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



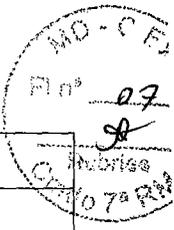
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Cmdo 7ª Região Militar
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gestor de Contratos
Responsável pela Demanda: Jorge Viana da Silva – Cap R1 PTTC
Objeto da futura contratação: Serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE para construção de 02 (dois) pórticos para acessos ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
1.1 Está em execução a construção de 02 (dois) pórticos para acessos ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG), regida pelo Termo de Contrato nº 01/2022-7ª RM, em anexo. Para o prosseguimento dos serviços de construção do pórtico nº 01 há é imprescindível a elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE , conforme detalhado no parecer técnico. Nesse sentido, esse serviço acarretará um custo adicional de R\$ 43.989,16 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) , conforme orçamento da prestadora em anexo. Considerando que o contrato existente não possui margem para celebração de aditivo que possibilite o pagamento dos custos em tela, a construção do pórtico nº01 está comprometida.4. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de descentralizar o crédito acima mencionado para que a obra em questão possa prosseguir sem solução de continuidade. Por oportuno, cabe destacar que há a possibilidade de realizar o empenho imediato no contrato existente com a Neoenergia
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA
• COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: Materiais/equipamentos R\$ 20.689,21 Mão de Obra: R\$ 23.299,95 Total: R\$ 43.989,16
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis



para início do serviço.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Fiscal de contrato:

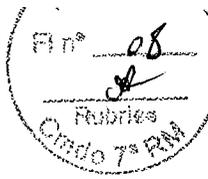

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Recife-PE, 22 de dezembro de 2023


JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC
Gestor de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91)**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação, prestação de serviço pela concessionária de energia elétrica do estado de pernambuco para elevação da rede de distribuição de média tensão de propriedade da concessionária em questão, para construção do pórtico nº 01 no PHNG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e demais anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de elevação da rede de distribuição de média tensão de propriedade , para construção do pórtico nº 01 no PHNG é necessária, tendo em vista que o contrato existente com a empresa que está construindo o pórtico não prevê a elevação da rede elétrica, sendo necessário formalizar a demanda diretamente com a concessionária de enegia do estado de PE.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal *mister*, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4. PLANEJAMENTO

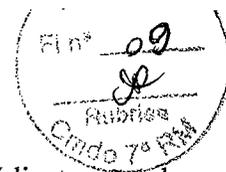
4.1. AÇÃO: Contratação da concessionária de energia elétrica local (Neoenergia) .

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: I3DACSOENEL.

4.3. SETOR: Comando da 7ª Região Militar

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O serviço não possui natureza continuada;
- 5.2. A duração do serviço de serviço de elevação da rede de distribuição de média tensão de propriedade, para construção do pórtico nº 01 no PHNG terá início após apresentação do empenho a concessionária, para início dos serviços, conforme a disponibilidade de funcionários técnicos para a finalização do serviço pela concessionária.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição das dependências:

6.1.1 Estrutura

- a) elevação da rede de distribuição de média tensão, conforme previsto em documentos apresentados no corpo do processo;

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da elevação da rede de distribuição de média tensão para construção no pórtico nº 01 no PHNG é de R\$ 43.989,16 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2 Para o serviço em questão, não há a viabilidade técnica e nem a necessidade de solicitar o parcelamento.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do serviço de elevação da rede de distribuição de média tensão para construção no pórtico nº 01 no PHNG é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que a Neoenergia-PE é a única empresa que fornece o referido serviço, como também o contrato existente com a empresa que está construindo o pórtico não prevê recursos para elevação da rede de distribuição de média tensão.

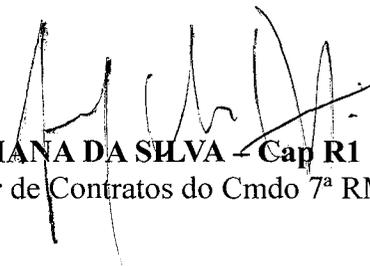
10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. **Cap R1 PTTC JORGE VIANA DA SILVA**



c. **CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR** - Maj

Recife-PE, 22 de dezembro de 2023.


JORGE VIANA DA SILVA - Cap R1 PTTTC
Gestor de Contratos do Cmndo 7ª RM

DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art 24 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprova os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de serviço de serviço de ~~levar~~ ^{levar} a rede de distribuição de média tensão para construção no pórtico nº 01 no PHNG.

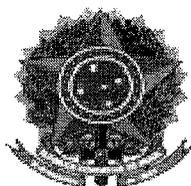
2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 22 de dezembro de 2023.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª Região Militar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE para construção de 02 (dois) pórticos para acessos ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG).

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: - Não foi realizada pesquisa de preço, haja vista que o serviço está atrelado ao contrato pré existente, impossibilitando que outra empresa faça o referido serviço, como também a exclusividade da prestação do serviço ser executado pela concessionária Neoenergia,

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
 Média Mediana Menor Preço Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

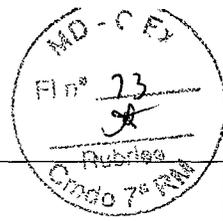
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; e
- V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

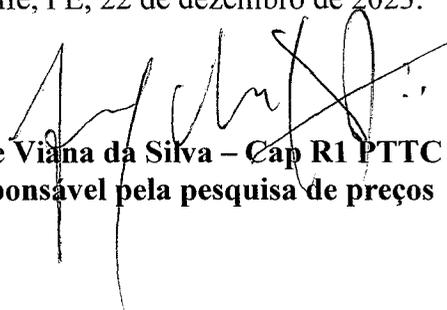
OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de	R\$ 43.989,16



média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE para construção do pórtico nº 01 no PHNG.

6. ANEXOS: - Orçamentos da Neoenergia de 07 novembro de 2023

Recife, PE, 22 de dezembro de 2023.


Jorge Viana da Silva – Cap R1 PTTC
Responsável pela pesquisa de preços

Recife, 07 de Novembro de 2023.

Número da Nota: 9101296157

Solicitante: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIV

Endereço: AV VSC DE SAO LEOPOLDO,198 - ENGENHO DO MEIO - RECIFE

CEP: 50730-121

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo sua solicitação registrada através da nota acima, apresentamos as condições necessárias para execução da obra que possibilitará sua ligação.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Materiais/Equipamentos:..... R\$	20.689,21
Mão-de-obra:..... R\$	23.299,95
TOTAL:..... R\$	43.989,16

Participação da Neoenergia Pernambuco	R\$	0,00
Participação do Solicitante	R\$	43.989,16

Eventuais alterações nas condições solicitadas implicarão na elaboração de nova proposta.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão desta carta o orçamento perderá a validade, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto às eventuais alterações ocorridas no sistema elétrico.

Caso haja valor de responsabilidade do solicitante, e V. Sa. concorde com as condições propostas, solicitamos comparecer na Unidade de Atendimento mais próxima para providenciar o pagamento do custo da obra.

Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone abaixo ou diretamente em quaisquer de nossas Unidades de Atendimento.

A obra que irá atender a solicitação registrada através da nota de serviço acima será concluída em até 120 dias após o de acordo e satisfeitas às condições financeiras.

Atenciosamente,

NEOENERGIA PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE REDE

Central de Atendimento: 116

RELAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CARACTERÍSTICA TÉCNICA DA OBRA

TÍTULO DA OBRA: POLPD-DESL RD CLI U C035554 JAB GUARARA

NÚMERO DA NOTA: 9101296157

GRUPO CODE: REMODESL

DESCRIÇÃO: REMO/DESL P. PRIMÁRIO/ POSTE / REDE / LT

CODIFICAÇÃO: DEPO

DESCRIÇÃO: RELOCAÇÃO / DESLOCAMENTO POSTE

PROJETO Nº: E-0423095

MUNICÍPIO: JABOATAO DOS GUARARAPES

CARACT. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3	CDA	Poste Primário DUPLO T INSTALADO(S)
3	CDA	Poste Secundário DUPLO T DESATIVADO(S)
220 V	CDA	Tensão de Fornecimento
3	CDA	Qtde de fases

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE OBRA

1 #PESSOA JURIDICA

- Cópia do Estatuto ou
Contrato Social da Empresa

- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do CNPJ da Empresa
- Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is)

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

21/12/23 09:49

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 20Dez23 VALORIZACAO : 20Dez23 NUMERO : 2023NC018104

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS COM CONCESSIONARIAS (ENERGIA ELÉTRICA).

DOC DE REFERENCIA DIEX N° 2566-SALC/DIV ADM/CH EM, DE 15 DEZ 2023.

PRAZO DE EMPENHO: EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPENEL	43.989,16

LANCADO POR : 02609764154 - DEBORA JANE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 20Dez23 11:43



SALC N° ____/2023	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov de PE/1821) REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023	
----------------------	--	--

NE: _____

Nup: 64318.07612/2023-91

Recife - PE, 22 de dezembro de 2023

DO: Gestor de contratos

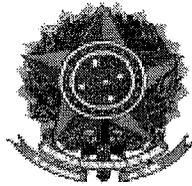
AO: Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª Região Militar

ANEXOS: - Cópia da NC 2023NC018104 – e anexos -

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a requisição dos serviços abaixo.

SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA- SUBITEM 43 – DISPENSA DE LICITAÇÃO						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATMAT
1	Serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE para construção do pórtico n° 01 no PHNG.	sv	1	R\$ 43.989,16	R\$ 43.989,16	-
TOTAL SI 43				R\$ 43.989,16		
TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 43.989,16		


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
 Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.07612/2023-91
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ – UASG 160194**

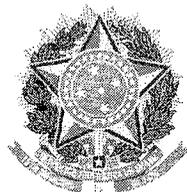
A despesa atenderá ao serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico. Nesse sentido, esse serviço acarretará um custo adicional de R\$ 43.989,16 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme orçamento da prestadora em anexo. Considerando que o contrato existente não possui margem para celebração de aditivo que possibilite o pagamento dos custos em tela, a construção do pórtico nº01 está comprometida. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de descentralizar o crédito acima mencionado para que a obra em questão possa prosseguir sem solução de continuidade. Por oportuno, cabe destacar que há a possibilidade de realizar o empenho imediato com o contrato existente com a Neoenergia., e em virtude da especificidade do serviço, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife, 22 de dezembro de 2023


JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC
Gestor de Contratos

De acordo:


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7a. RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DIEx nº 1146-SecTec/CRO7
EB: 64329.003762/2023-42
URGENTE

Recife, PE, 04 de dezembro de 2023

Do Chefe da CRO7

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: Obra de Construção de dois Pórticos de Acesso ao PHNG - TC 01/2022-7ªRM

Anexos:

- 1) PT_50_2023_-_PHNG_-_Portico_01_-_assinado.pdf;
- 2) ANEXO I Termo de Contrato nº 012022 – 7ª RM;.pdf; e
- 3) ANEXO II Orçamento Neoenergia-PE..pdf.

1. Ao cumprimentar essa Chefia, e em atenção ao assunto, informo que a execução da Obra de construção dos pórticos para acesso ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes, regida pelo Termo de Contrato nº 01/2022-7ª RM, em anexo, possui uma pendência técnica-financeira relativa à construção do pórtico nº 01, sendo imprescindível a execução da elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico em anexo. Tal medida acarretará um custo adicional de R\$ 43.989,16, conforme orçamento da Neoenergia, em anexo.

2. Considerando que o contrato já possui aditivo celebrado anteriormente, e não detém margem para celebração de novo aditivo no valor suficiente para pagamento dos custos de adequação da rede da concessionária de energia, a construção do segundo pórtico fica comprometida.

3. Após reunião com a concessionária de energia Neoenergia-PE, foi verificada a possibilidade de cobrança dos custos de adequação da rede diretamente em uma das faturas de energia do PHNG, mediante autorização da responsável legal pelo contrato de fornecimento de energia elétrica, no caso em tela a 7ª Região Militar ou a B Adm Curado.

4. Diante do exposto, esta Comissão sugere verificar a possibilidade de autorizar a cobrança extra no valor de R\$ 43.989,16 na fatura de energia elétrica dessa OM para a realização e pagamento do serviço.

5. Para retirada de dúvidas e maiores esclarecimentos, coloco à disposição o Cap Halan, Ch Seq Téc CRO/7, por meio do telefone (81) 98910-2967.

ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA - TC
Chefe da CRO7

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

Classificação:

Fl nº 20

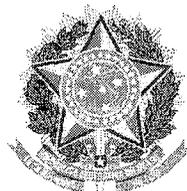
[Handwritten signature]

PROFESSOR

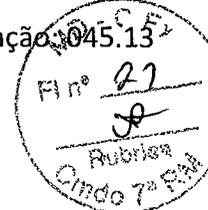


Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **FC**
Alysson Hayalla Oliveira Souza, em 04/12/2023, às 12:06 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

DKD+-99Fc-F5B7-LIU7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx nº 2566-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.071612/2023-91

Recife, PE, 15 de dezembro de 2023

Do Comandante da 7ª Região Militar
Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças
Assunto: Suplementação de crédito (concessionária)

Anexos:

- 1) ANEXO I Termo de Contrato nº 012022 – 7ª RM;.pdf
- 2) ANEXO II Orçamento Neoenergia-PE;.pdf
- 3) DIEx-1146-SecTec_CRO7-2.pdf
- 4) PT_50_2023_-_PHNG_-_Portico_01_-_assinado.pdf

1. Sobre o assunto, solicito a suplementação de crédito para custear despesas com concessionária, conforme dados abaixo:
 - a) Tipo de concessionária: energia elétrica PI: I3DACSPENEL ND: 339039 SI: 43
 - b) Valor solicitado para suplementação de crédito: R 43.989,16 (Quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos);
 - c) UASG: 160194 (Cmdo 7ª Região Militar)
2. Justificativa da presente solicitação:

Está em execução a construção de 02 (dois) pórticos para acessos ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG), regida pelo Termo de Contrato nº 01/2022-7ª RM, em anexo. Para o prosseguimento dos serviços de construção do pórtico nº 01 há é imprescindível a elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico em anexo.
3. Nesse sentido, esse serviço acarretará um custo adicional de R 43.989,16 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme orçamento da prestadora em anexo. Considerando que o contrato existente não possui margem para celebração de aditivo que possibilite o pagamento dos custos em tela, a construção do pórtico nº 01 está comprometida.
4. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de descentralizar o crédito acima mencionado para que a obra em questão possa prosseguir sem solução de continuidade.
5. Por oportuno, cabe destacar que há a possibilidade de realizar o empenho imediato no contrato existente com a Neoenergia.
6. Para retirada de dúvidas e maiores esclarecimentos, coloco à disposição o Cel GALDINO, OD do Cmdo 7ª RM, por meio do telefone (81) 2129-6215 ou (21) 98782-3062.

NE 673
21/12



Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA
Comandante da 7ª Região Militar

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Gen Div Rogério Cetrin de Siqueira, em 15/12/2023, às 07:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

agzQ-IGec-fp7x-MbP0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

23/2023

2. CONTRATANTE

160194 – CMDO 7ª REGIÃO MILITAR

3. OBJETO:

ELEVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (NEONERGIA-PE)

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 43.989,16 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITANTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

5. DATA DA SEÇÃO:

6. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

23/2023

2. CONTRATANTE

160194 – CMDO 7ª REGIÃO MILITAR

3. OBJETO:

ELEVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (NEONERGIA-PE)

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 43.989,16 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITANTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

5. DATA DA SEÇÃO:

6. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

(Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio do Gestor de Contratos, atendo demanda do PHNG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço (dispensa de licitação), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Data da seção:

Horário da Fase de lances:

Critério de julgamento:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de elevação da rede de distribuição de média tensão de propriedade da concessionária de energia elétrica local (Neoenergia-PE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/C ATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELEVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO, DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (NEONERGIA-PE).	5070	sv	01



1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

~~A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição~~

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. ~~Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;~~

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

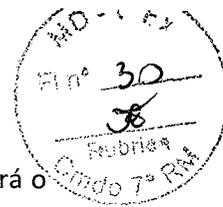
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

~~4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de..... (.....).~~

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

~~Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora~~

O prazo de validade da proposta não será inferior a (.....) dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

5.5.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



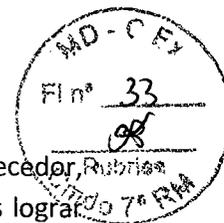
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.7.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 5.7.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.7.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.7.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.7.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograda com êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente



O adjudicatário terá o prazo de 30. (*trinta.*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de ~~.....%~~ (~~..... por cento~~) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)



8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

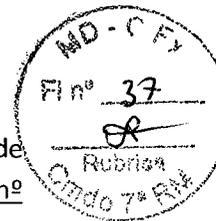
8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

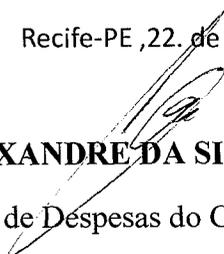
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Recife-PE, 22. de dezembro de 2023


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 64318.07612/2023-91

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de medalhas para cerimonial militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A despesa atenderá ao serviço de elevação da rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico	-	Unidade	01	R\$ 43.989,16	R\$ 43.989,16

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.989,16 quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Contratação de pequeno vulto sem grandes prejuízos para administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do bem/serviço é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.2.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.2.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: I3DACSOENEL;

Quartel em Recife-PE, 22 de dezembro de 2023

JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC
Responsável pela elaboração – Gestor de Contratos do Cmndo 7ª RM

Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 22 de DEZ de 2023

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.835.932/0001-08 DUNS®: 899213524
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Nome Fantasia: NEOENERGIA PERNAMBUCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2024
Receita Municipal	Validade:	21/01/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.835.932/0001-08

Certidão n°: 75074053/2023

Expedição: 28/12/2023, às 09:58:46

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.835.932/0001-08**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0026500-69.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0018300-02.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000282-93.2010.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000672-63.2010.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001643-48.2010.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000815-49.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0110600-45.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0135500-65.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0051000-18.2006.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001286-94.2017.5.06.0011 - TRT 06ª Região (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9913000-89.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000650-69.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0125100-57.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000719-95.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0087800-78.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



☰ Cadin

Consulta Credora

Critério

CNPJ

CNPJ ▼

10835932000108

Consultar

Limpar

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 10:01:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO**
CNPJ: **10.835.932/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 09/01/2024 08:33

Usuário: ***.182.924-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2023	NE	688

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPENEL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/12/2023	Global	6431807612202391	0,0000	43.989,16

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.835.932/0001-08	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	50050-902
Endereço	UF	Telefone
JOAO DE BARROS 111 BOA VISTA	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DSTN - GESTOR DE CONTRATOS/7ª RM - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - 2023NC018104 DE 20 DEZ 23 - DGO

RPS Nº 01, DE 22 DE DEZ 23 - GESTOR DE CONTRATOS/7ªRM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2023 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM

PROC.: 6431807612202391

Local da Entrega

RECIFE-PE

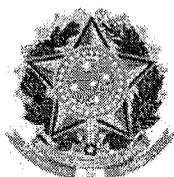
Informação Complementar

16019406900112023 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

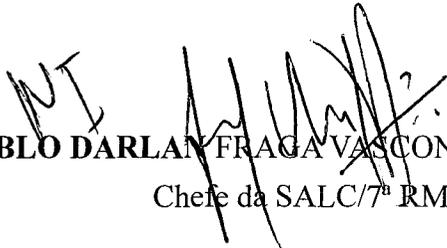
Versão	Data/Hora	Operação
003	28/12/2023 12:23:36	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2023, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade Pregão/Dispensa/Inexigibilidade/ Não se Aplica, que para constar lavrei o presente termo.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS - CAP
Chefe da SALC/7ª RM